



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 5.253, DE 26 DE MAIO DE 2.009

Proj. de Lei nº038/2.009 – Autoria Poder Executivo – Pref. Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, na forma que especifica, e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e aditamentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, para execução de atividades destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, na área de Educação Especial, em consonância do que dispõe as Leis Federais nº 9.394, de 20/12/96 e nº 11.494, de 20/06/2007 e do Decreto Federal nº 6.253 de 13/11/2007, "ex vi" o art. 208, inciso III da Constituição Federal, nos termos da Minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º -** Os recursos a serem repassados mensalmente, sob a forma de subvenção, para execução dos objetivos do convênio, terão como fonte de financiamento os recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a serem recebidos pelo Município, por conta dos alunos matriculados e constantes do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de maio de 2.009.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO HOMSE**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 26 de Maio de 2.009.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

"minuta"

TERMO DE CONVÊNIO Nº ..../2009

**Termo de convênio que entre si celebram o Município de Assis e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, objetivando o desenvolvimento e manutenção do ensino, por meio da disponibilização de vagas à educação especial.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Dr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 5.637.165, e do CPF/MF nº 299.654.389-00, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.663, de 23 de novembro de 1.971, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.373.991/0001-35, aqui representada pelo Sr. **EDSON LUIZ VASQUES**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 14.342.588-2 e CPF/MF nº 096.300.858-79, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº ....., celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do Objeto

O objeto do presente termo é integração de ações desenvolvidas, entre os partícipes supra qualificados, visando a disponibilização de 30 (trinta) vagas pela **CONVENIADA**, destinadas ao desenvolvimento e manutenção do ensino, na área de educação especial, observado o que dispõe as Leis Federais de nº 9.394 de 20/12/1996 e 11.494 de 20/06/2007, bem como o Decreto Federal nº 6.253 de 13 de novembro de 2007.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Obrigações

I – Compete à **CONVENIADA**:

- a) prestar o atendimento adequado, em sua própria sede, utilizando-se recursos humanos, equipamentos e materiais próprios, na forma prevista neste Termo, de conformidade com as disposições legais e em normas regulamentadas pertinentes.
- b) mensalmente, apresentar à **CONVENENTE**, relatório circunstanciado constando o nome das crianças atendidas e outras informações julgadas necessárias.
- c) indicar um representante para acompanhar a atividade de fiscalização a ser realizada pela **CONVENENTE**.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

- d) manter atualizadas, durante a vigência deste Termo, as provas de regularidade com os órgãos competentes, inclusive, junto à Fazenda Municipal.
- e) não ceder, transferir, arrendar, ou de qualquer forma, passar a terceiros os encargos de sua competência, estabelecidos no presente ajuste.
- f) manter em seu quadro funcional, sob suas totais expensas, funcionários capacitados para o fiel cumprimento do objeto do presente termo, com o objetivo de manter a qualidade do atendimento a ser prestado.
- g) assumir por sua conta e encargos todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação entre terceiros contratados pelas partes;
- h) suprir e manter, com recursos próprios, todos os custos mensais decorrentes das despesas originadas pelo presente Termo;
- i) responsabilizar-se por todos as eventuais ocorrências, seja de que natureza for, com relação ao atendimento prestado, que se sucederem em virtude da execução do presente termo;
- J) para o preenchimento das vagas, dar preferência às crianças provenientes de famílias carentes, que possuam mães trabalhadoras e arrimo de família, e
- K) apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 13, da Lei nº 5.150/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009.
- L) efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2.010, obedecendo à Instrução nº 02/2.007, do Tribunal de Contas de São Paulo
- M) .

## II – Compete à CONVENIENTE:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente ajuste;
- b) repassar à **CONVENIADA**, mensalmente, os recursos do FUNDEB que forem porventura recebidos pelo Município, por conta dos alunos matriculados pela **CONVENIADA** de acordo com as vagas disponibilizadas e constantes do Censo Escolar mais atualizado, nos termos da legislação vigente.
- a) receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENIENTE** através da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais caberá a emissão de parecer a respeito.
- b) designar funcionários, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, a fim de acompanhar e avaliar a execução do presente Termo, notadamente, quanto a aplicação dos recursos e os procedimentos



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

pedagógicos adotados, bem como, para verificar as condições físicas das instalações a serem utilizadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Dos Recursos Financeiros**

Para execução dos objetivos do presente Convênio, o Município repassará mensalmente a título de subvenção a importância estimada por aluno, fixada segundo valores e parâmetros estabelecidos para operacionalização do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, pelo Ministério da Educação e Ministério da Fazenda, no âmbito da Educação Especial.

Os valores, comprovados mediante apresentação de relatório por parte da CONVENIADA mensalmente, que utilizarão como de financiamento os recursos do FUNDEB, recebidos pelo Município, por conta dos alunos constantes do censo escolar, na forma da legislação vigente, serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à conveniada, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 35567-4, Ag. 223-2, Banco do Brasil S/A.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Vigência**

O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por meio de Aditamento.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das Modificações**

Este Termo de Convênio poderá ser alterado ou aditado, de comum acordo entre os partícipes, mediante a elaboração de termo aditivo próprio.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da denúncia ou rescisão**

O presente Termo poderá ser denunciado, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por qualquer dos partícipes por infração das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**MUNICÍPIO DE ASSIS**  
Convenente

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS**  
Conveniada

**EDSON LUIZ VASQUES**  
Presidente

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

CIC:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

CIC:

RG: